

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha N°	
Processo Nº 410.000145/2012	
Rubrica	Matrícula:

Homologado em 27/3/2012, DODF nº 63, de 28/3/2012, p. 2.

PARECER Nº 49/2012-CEDF

Processo nº 410.000145/2012

Interessado: Natália Ribeiro da Conceição

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Natália Ribeiro da Conceição, timonense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3300 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Natália Ribeiro da Conceição, concluídos em 1990, na Escola do Externato de São José, em Dili, Timor-Leste, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 13 de março de 2012

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal